

DECRETO Nº 12.707 DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Cancela Título Definitivo de Doação e Autorização para e Escrituração e retoma domínio de imóvel público que se especifica e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis) e em conformidade com o § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.644/2006;

CONSIDERANDO os autos administrativos destinados a averiguar informação de denúncia que o imóvel situado na quadra 33 – APM, Bairro Alphaville, doado a Associação Galeattus não vem sendo utilizado para o fim especificado no § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.644/2006;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura de Quirinópolis, o qual constatou estado de abandono do referido imóvel e que não está sendo executado nenhum tipo de atividade para a qual o imóvel fora destinado;

CONSIDERANDO parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município o qual posiciona pela retomada do imóvel ao Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO que a doação de bem público imóvel deve observar os princípios constitucionais como os da motivação, da finalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a referida área terá nova utilização pela administração pública para implantação de um viveiro de mudas nativas do cerrado para arborização e recuperação de áreas degradadas;

DECRETA:

Art.1º- Fica cancelado e torna sem efeito para fins de escrituração o título definitivo de doação e autorização para escrituração expedido em 17 de maio de 2016 referente ao imóvel de propriedade do Município de Quirinópolis situado a Quadra 33 – APM Bairro Alphaville com 13.344,00 m², à Associação Galeattus.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no *caput* deste artigo fica automaticamente retomado ao domínio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis nos termos do § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.644/2006.

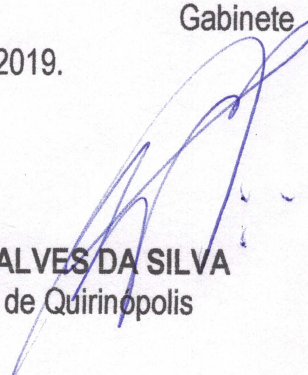
Art. 2º - Notifique-se a Associação Galeattus para que imediatamente desocupe o imóvel tanto de pessoas quanto de coisas.

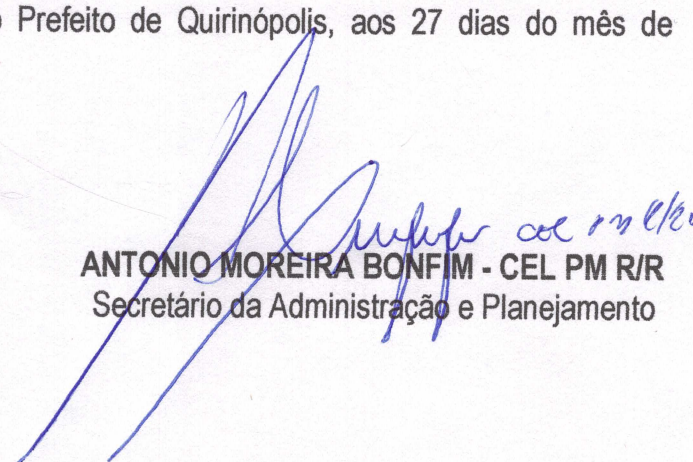
Art. 3º - Imediatamente, dê-se ciência deste ato ao titular do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, aos 27 dias do mês de junho de 2019.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis


ANTONIO MOREIRA BONFIM - CEL PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento